



**FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89, Centro SÃO JOÃO BATISTA
CEP: 88240000 - Tel: 4832650195



**Renovação de Licença Ambiental de Operação
6243/2025**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/95606/50709>

FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental IND/57952 e parecer técnico nº 39006/2025, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

19.90.00 - FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E OU OUTROS ARTIGOS DE COUROS E PELES

Empreendedor

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS ALA LTDA - 78658846000100

Endereço: Rua Tijucas, nº 111, Centro

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Empreendimento

Indústria e Comércio de Calçados ALA LTDA - 78658846000100

Endereço: Rua Tijucas, nº 111, Centro

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 712386.957, Y 6981776.871

Atividades e Portes

FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E OU OUTROS ARTIGOS DE COUROS E PELES

Área útil geral: 0.667 (ha)

Da operação

Emissão de Renovação de Licença Ambiental de Operação para Fabricação de Calçados e ou Outros Artigos de Couros e Peles.

Descrição do Empreendimento

O empreendimento “Indústria e Comércio de Calçados ALA LTDA” é uma unidade fabril dedicada à fabricação de calçados, localizada na Rua Tijucas, 111, bairro Centro, no município de São João Batista/SC, inserido em área urbana. Suas coordenadas geográficas são Latitude 27°16'12.15" S e Longitude 48°51'14.32" W.

O processo produtivo da indústria compreende as seguintes etapas: recebimento de matérias-primas, corte, costura do cabedal, montagem, limpeza, acabamento e expedição. A matéria prima principal utilizada na empresa é o couro e o sintético. As demais matérias primas são: metais, elásticos, agulha, linha, prego, grampo, taco, solados ABS, tecidos, palmilhas, cola, solventes. Limpador de calçados, etc. Estes materiais são armazenados em galpão coberto, com piso impermeável. A empresa possui tanque de combustível com Certidão de Conformidade Ambiental.

A área construída do empreendimento é de 5.399,00 m², inserida em uma área útil de 6.676,25 m². O imóvel encontra-se registrado sob as matrículas nº 8.669, 8.670 e 19.775 do Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista/SC, totalizando 8.306,65 m² de área.

A empresa possui um quadro de funcionários compatível e necessário para operar as atividades relacionadas a atividade de Fabricação de Calçados. A atividade é desenvolvida conforme os projetos apresentados e nos parâmetros da Resolução CONSEMA nº 251/2024, com uma capacidade máxima de produção de 1.400.000 pares por ano.

Nos termos da Resolução CONSEMA nº 251/2024, o empreendimento enquadra-se no Item 19 – Indústria de Couros e Peles e Produtos Similares, sob o código 19.90.00 – Fabricação de calçados e/ou outros artigos de couros e peles, sendo classificado como empreendimento de médio porte e com médio potencial poluidor.

Aspectos Florestais

Reserva legal: Não se aplica.

Uso de APP: Sem uso de APP pelo empreendimento.

Autorização de corte de vegetação: Não há.

Espécie da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: No terreno não há fauna nem flora ameaçada de extinção.

Área verde: Não há.

Unidade de Conservação: O imóvel não está localizado em área de Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

Controles ambientais

1. Efluentes industriais: O processo de fabricação de calçados não há geração de efluentes industriais.

2. Resíduos Sólidos: A atividade de Fabricação de Calçados é responsável pela geração de resíduos como: escritório, papel e papelão, filmes e pequenas embalagens de plásticos, embalagens metálicas (latas vazias), aparas de couro e sintético, pó do lixamento do solado, estopa de limpeza, espuma látex, resíduos de varrição, resíduos de PU, PVC, TR, ABS, PS, resíduos de materiais têxteis. Os resíduos classificados como classe I e II são coletados, transportados (Transporte Dell'Agnolo) e dispostos em aterro industrial no município de Blumenau pela Momento Engenharia Ambiental LTDA (Contrato nº 569/2020).

3. Emissões Atmosféricas: Material particulado do processo de lixamento dos saltos é coletado do ambiente por sistema de aspersão e armazenado em recipiente próprio para posterior descarte. Névoa de tinta proveniente da cabine de pintura, que são removidos por ventilação local exaustora diretamente na fonte geradora, evitando que se espalhe no ar. No interior da cabine de pintura foram instalados três elementos filtrantes, para redução significativa da emissão de névoa de tinta no interior da fábrica. Dois deles são elaborados com poliéster aluminado, possuindo as propriedades ideais tanto para reterem partículas equivalentes baixas e alta temperatura, elas possuem uma boa durabilidade, podendo ser reutilizadas mediante a limpeza. O terceiro elemento filtrante trata-se da cortina d'água.

4. Esgoto Sanitário: O esgoto sanitário gerado na empresa é tratado por sistema composto de tanque séptico e sumidouro.

5. Tanque de Combustível: o tanque de combustível da empresa está licenciado por Certidão de Conformidade Ambiental válida até 07 de junho de 2026.

Programas ambientais

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

Análise técnica

A empresa dispõe de uma área útil de 10.324,47 m² e uma área construída de 6.337,71 m², não havendo previsão de ampliação das instalações ou diversificação das atividades produtivas. A unidade está localizada nas coordenadas geográficas Latitude 27°16'12.15" S e Longitude 48°51'14.32" W.

A atividade desenvolvida corresponde à fabricação de calçados femininos, abrangendo as seguintes etapas do processo produtivo: recebimento de matérias-primas, corte, costura do cabedal, montagem, limpeza, acabamento e expedição do produto final.

Os principais resíduos sólidos gerados nas operações são classificados conforme sua natureza e periculosidade:

- Classe II A: papel/papelão, plásticos diversos, resíduos sintéticos e tecidos, palmilhas e solados, resíduos de varrição;
- Classe II B: navalhas de ferro;
- Classe I: sucatas metálicas contaminadas, lâmpada e sólidos contaminados.

Quanto à gestão de resíduos perigosos (Classe I), foram evidenciadas, por meio de relatório fotográfico, a contenção adequada para o armazenamento de embalagens de cola (lata) e a estrutura apropriada para o acondicionamento de lâmpadas fluorescentes.

Adicionalmente, os Comproventes de Destinação Final (CDF) referentes aos períodos vigentes de licenciamento foram encaminhados, demonstrando que os mesmos foram previamente protocolados junto ao órgão ambiental competente, o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA).

As condicionantes de validade e para renovação da Licença Ambiental de Operação foram cumpridas integralmente.

Condições específicas

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LAO:

- 1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;
- 1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
- 1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
- 1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FUMAB deverá ser previamente comunicada;
- 1.5. Deverão ser implantadas todas as medidas de controle ambiental para os potenciais impactos negativos;
- 1.6. Depósito de resíduos sólidos deverá ser em local apropriado;
- 1.7. Os materiais e técnicas empregadas na execução da atividade deverá estar de acordo com as normas NBRs pertinentes;
- 1.8. Em caso de acidentes paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;
- 1.9. Os equipamentos deverão ser operados por pessoas habilitadas;
- 1.10. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;
- 1.11. Todos os resíduos sólidos gerados devem ser destinados/comercializados somente com empresas portadoras de Licença Ambiental de Operação devidamente válida;
- 1.12. Apresentar anualmente: Inventário de resíduos sólidos em atendimento à Resolução CONAMA 313/02, Relatório de execução do PGRS com ART do responsável técnico, contratos com as empresas de serviço de destinação final vigentes e Declarações de Movimentação de Resíduos .**
- 1.13. Adotar as ações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado no âmbito do licenciamento ambiental, mantendo os registros de acompanhamento da eficiência e treinamento dos agentes envolvidos na unidade para eventual consulta;
- 1.14. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (classe IIA e IIB) o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua geração (Lei Estadual n.º 15.251/2010);
- 1.15. A empresa deverá manter à disposição da fiscalização da FUMAB os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados até emissão da nova licença;
- 1.16. Apresentar comprovante de limpeza do sistema de tratamento dos esgotos sanitários fornecido por empresas com licença ambiental de operação válida para esta finalidade, durante a vigência desta LAO;**
- 1.17. Respeitar os padrões ambientais para lançamento de efluentes líquidos e atmosféricos estabelecidos nas Resoluções do CONAMA e na Lei Estadual 14.675/2009 e na Norma Brasileira ABNT/NBR 13.969/97 (para os efluentes sanitários);
- 1.18. Apresentar anualmente: ART ou AFT do responsável pelo monitoramento dos controles ambientais do empreendimento;**
- 1.19. Apresentação Anual de Certificado de regularidade do Cadastro Ambiental Legal.**

2. CONDICIONANTES PARA A RENOVAÇÃO DA LAO:

- 2.1. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, vigente;
- 2.2. Relatório técnico com comprovação das condicionantes, contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos Sólidos elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- 2.3. Apresentar licenciamento ambiental com vigência do tanque de combustível do empreendimento.

2.4. De acordo com o artigo 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº 237/97, a renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental, e,

2.5. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais.

Responsável Técnico pelo Licenciamento

Engenheira Ambiental: Izabella Magally de Amorim - ART nº 9722342-9

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Elaboração;
- Resíduo Sólido Industrial: Levantamento;
- Controle à poluição dos recursos naturais: Controle;
- Relatório de Cumprimento de Condicionantes da LAO: Elaboração.

Conclusão

Desde que cumpridos os aspectos documentais e técnicos esclarecidos pela documentação protocolada, precipuamente em relação aos planos e programas propostos, os pontos argumentados em vistoria técnica e levantados neste Parecer Técnico Ambiental e respectivo Relatório de Vistoria, o corpo técnico entende-se **favorável** à emissão da Renovação da Licença Ambiental de Operação, esclarecendo a conscientização acerca da importância da atividade para o desenvolvimento municipal e regional.

Documentos que fundamentam o parecer

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

Certificado de Regularidade - CR;

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS;

Relatório de Cumprimento de Condicionantes Ambientais e documentos anexos;

Certidão de Conformidade Ambiental 44292/2022.

Atendimento das condições de validade da licença anterior

- Ampliação do empreendimento: Não houve ampliação.
- Apresentação do Relatório Técnico: Atendido.
- Apresentação a cada 24 meses de Inventário de Resíduos Sólidos, conforme Resolução CONAMA 313/02, com ART do profissional responsável: Atendido.
- Apresentação Anual de Relatório referente a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, descrevendo as ações de gerenciamento efetuadas na empresa, bem como informações relacionadas à natureza, quantidade e destinação final ou temporária dos resíduos que estavam sob sua responsabilidade com comprovantes de destinação final dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável: Atendido.
- Apresentação Anual através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR. Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias: Atendido.
- Apresentação Anual de Certificado de regularidade do Cadastro Ambiental Legal: Atendido.
- Instalar sistema para coleta de água de chuva para usos diversos (Lei nº 14.675/09, art. 218º): Atendido.

Equipe técnica

Biólogo Gustavo Felipe Dell Antonio Flores.

Local e data

São João Batista, 02 de julho de 2025.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinantes

SÃO JOÃO BATISTA, 07 de julho de 2025

Bruna Natália Tamanini
Diretor Administrativo e Financeiro